

Informativo Eletrônico produzido pela Central de Atendimento ao Juiz Federal – CAJU

Brasília, 10 a 14 de maio de 2021 – Nº 424

[STJ vai definir necessidade de ação autônoma de ressarcimento diante da prescrição das demais sanções da LIA](#)

[Repetitivo discute comprovação da eficácia dos EPIs para reconhecimento de tempo especial pelo INSS](#)

[Página de Repetitivos e IACs Organizados por Assunto inclui julgado sobre desapropriação](#)

[Cabe ampliação do colegiado em julgamento não unânime de apelação em mandado de segurança](#)

[Quinta Turma admite prova bancária obtida no exterior conforme a lei local e sem autorização judicial](#)

[Pagamento administrativo de benefício previdenciário não altera base de cálculo de honorários](#)

[Código Florestal define faixa não edificável a partir de curso d'água em áreas urbanas, decide Primeira Seção](#)

[STJ supera 782 mil decisões em regime de trabalho remoto](#)

[ESMAF realiza XII Fórum Jurídico sobre os direitos indígenas e a proteção das florestas](#)

[Aulas do curso internacional sobre direitos da natureza têm início no formato de webconferência](#)

[Justiça Federal profere quase 4 milhões de sentenças e acórdãos durante trabalho remoto](#)

[Aberto o prazo para o envio de propostas de enunciados à “II Jornada Prevenção e Solução Extrajudicial de Litígios”](#)

Informativo STF - Nº 1016

Indicações literárias

Pesquisa CAJU

A Central de Atendimento ao Juiz Federal disponibiliza, periodicamente, as principais pesquisas solicitadas pelos magistrados.

Nesta edição, apresentamos variados artigos sobre os princípios contemporâneos dos contratos, em especial, os princípios da boa-fé e da função social dos contratos. Solicite a pesquisa pelo e-mail caju@cjf.jus.br.

[Princípios contemporâneos dos contratos](#)

Conheça a [CAJU](#)

Para acessar as edições anteriores do InfoCAJU, clique [aqui](#)

Em virtude da publicação da Portaria nº 153-CJF, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), os serviços serão mantidos, na medida do possível, de forma remota (teletrabalho), não havendo, desse modo, interrupção do atendimento prestado aos magistrados.

Pedimos, entretanto, a compreensão para a impossibilidade de envio de material bibliográfico indisponível, inclusive em outras bibliotecas jurídicas, considerando que algumas delas não estão em atendimento.